



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84
CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

PROCESSO Nº 3.972/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017
CONTRATO Nº 260/2017

GESTOR DO CONTRATO: ODIL JONATTO
FISCAL DO CONTRATO: GILBERTO FRANCISCO BAIOTTO

O MUNICÍPIO DE ARATIBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Luiz Loeser, nº 287, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.469/0001-84, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor Guilherme Eugênio Granzotto, brasileiro, casado, residente na cidade de Aratiba, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro, **COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS ARATIBA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 08.598.380/0001-10, com sede na Rua XV de Novembro, nº 521, centro, na cidade de Aratiba, RS, CEP 99770-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo sócio - administrador, Sr. Joarez Antônio Miechuanski, brasileiro, solteiro, CPF nº 001.006.570-95, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 517, Centro, cidade de Aratiba, RS, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento licitatório Pregão Presencial nº 048/2016, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 048/2017, bem como de acordo com a proposta apresentada, a entregar os seguintes produtos:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	40	SACA	CALCÁREO DE CONCHA - SACA DE 25 KG
05	700	UN	PLUGS DE TAGETE (TAGETES ERENTAL.)
06	700	UN	PLUGS DE DÁLIA (DAHLIA)
07	20	UN	MUDA DE FLOR DO PARAÍSO (STRELITZIA)
08	700	UN	PLUGS DE ONZE HORAS - COR BRANCA
09	700	UN	PLUGS DE CRAVO - COR VIOLETA
10	100	UN	MUDA DE GERÂNIO (PELARGONIUM HORTORUM)
11	700	UN	PLUGS DE VINCA
13	650	UN	PLUGS DE VERBENA
14	300	UN	PLUGS DE ALEGRIA DE JARDIM
15	300	UN	PLUGS DE TORENIA

2. A Contratada obriga-se a entregar os itens, bem como dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.

3. A entrega do substrato, calcário, adubo orgânico, mudas e plugs de flores deverá ser feita conforme a necessidade e solicitação pela Secretaria responsável, no viveiro Municipal, localiza na Rua Reinaldo Fitarelli, s/nº próximo a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação, de segunda à sexta, das 08:00hs às 11:30hs.

3.1. Não será aceito, no momento da entrega, itens de marca e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

3.2. A Contratada obriga-se a entregar as mudas de flores, bem como dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.

3.3. A Contratada deverá entregar o substrato, calcário, adubo orgânico, mudas e plugs de flores de acordo com as características e exigências do Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84
CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

3.4. Verificada a desconformidade do produto, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a municipalidade, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital. A municipalidade registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas.

3.5. Toda e qualquer entrega de itens fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificada a Contratada que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas no Edital.

4. A Contratante pagará a Contratada pelas mudas de flores:

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	40	SACA	CALCÁREO DE CONCHA - SACA DE 25 KG	R\$ 21,40	R\$ 856,00
05	700	UN	PLUGS DE TAGETE (TAGETES ERENTAL.)	R\$ 0,50	R\$ 350,00
06	700	UN	PLUGS DE DÁLIA (DAHLIA)	R\$ 0,50	R\$ 350,00
07	20	UN	MUDA DE FLOR DO PARAÍSO (STRELITZIA)	R\$ 21,00	R\$ 420,00
08	700	UN	PLUGS DE ONZE HORAS - COR BRANCA	R\$ 0,50	R\$ 350,00
09	700	UN	PLUGS DE CRAVO - COR VIOLETA	R\$ 0,50	R\$ 350,00
10	100	UN	MUDA DE GERÂNIO (PELARGONIUM HORTORUM)	R\$ 4,50	R\$ 450,00
11	700	UN	PLUGS DE VINCA	R\$ 0,50	R\$ 350,00
13	650	UN	PLUGS DE VERBENA	R\$ 0,55	R\$ 357,50
14	300	UN	PLUGS DE ALEGRIA DE JARDIM	R\$ 0,50	R\$ 150,00
15	300	UN	PLUGS DE TORENIA	R\$ 0,55	R\$ 165,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.148,50

5. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega e conferência completa dos itens. No caso de incorreção na entrega do substrato, calcário, adubo orgânico, mudas e plugs de flores, estas serão devolvidas e o pagamento será efetuado após a data da substituição das mesmas.

5.1. Os recursos somente serão liberados para pagamentos após o técnico ter realizado as devidas conferências/vistorias no objeto/mudas de flores.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6. As despesas provenientes do objeto deste contrato (item 1) serão subsidiadas com a seguinte dotação orçamentária:

06
06.02
2034
praças e jard.
33903000000 (499)
FONTE DE RECURSO

SECRET. MUNIC. OBRAS TRANS. URBANISMO
DEPARTAMENTO DE URBANISMO
Planejamento e Manutenção de Vias Públicas, parques,
Material de Consumo
1 – Recurso Livre

7. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84
CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

8. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

9. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

9.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

9.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

9.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

9.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

9.6. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

10. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Aratiba, RS, 07 de novembro de 2017.

**Município de Aratiba,
Guilherme Eugênio Granzotto,
Prefeito Municipal,
Contratante.**

**Comércio de Prod. Agrop. Aratiba Ltda,
Joarez Antônio Miechuanski,
Sócio Administrador
Contratada.**